notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

05 de maio de 2025

Segunda-Feira - Edição especial Nº 2521

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo

PREFEITURA São Bernardo do Campo

Cidade pra frente

Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O
PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO

A **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Programa Conecta São Bernardo, processo seletivo para estudantes das escolas públicas do Município de São Bernardo do Campo em 2025, para participação do curso de língua estrangeira com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo é regido pelas normas e procedimentos previstos neste Edital, pela Lei Municipal nº 7393/2025, que institui o Programa Conecta São Bernardo e demais normas legais aplicáveis.

1.2 O objetivo do intercâmbio internacional, em cursos de língua estrangeira com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, com duração aproximada de 04 (quatro) semanas, busca, além de proporcionar imersão cultural e linguística, desenvolver nos estudantes de São Bernardo do Campo, competências e habilidades que proporcionam o fortalecimento, a complementação e o enriquecimento curricular em línguas estrangeiras; incentivam a capacitação em língua estrangeira e aquisição de competência comunicativa; fomentam o desenvolvimento do espírito de cooperação, protagonismo juvenil, além de comunicação, criatividade, colaboração e pensamento crítico que fazem parte das competências do estudante do século XXI; e proporcionam aos estudantes a oportunidade de acesso às novas perspectivas culturais, sociais e profissionais, ampliando seu repertório cultural e suas leituras do mundo que favorecem os ideais de respeito, de convívio e de valorização da diversidade. Deste modo, haverá um aperfeiçoamento a proficiência na língua estrangeira, fazendo com que, deste modo, haja claro manifesto acadêmico, com interferência direta no desempenho profissional futuro mediante aprimoramento curricular.

1.3. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para intercâmbio de língua inglesa na Irlanda, país que tem como língua materna o inglês.

1.4 A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção será designada e instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo, edição 2025, terá a duração aproximada de 04 (quatro) semanas no país de destino, com embarque previsto a partir da primeira semana de julho de 2025.

2.2 Além do curso de inglês, o Programa garantirá ao estudante:

a) reuniões de orientações com a presença obrigatória de estudantes e seus respectivos responsáveis;

b) auxílio para a emissão do passaporte;

c) auxílio na emissão do visto, caso seja necessário;

d) passagens aéreas de ida e volta (Brasil - Irlanda e Irlanda - Brasil);

e) despacho de 01 (uma) mala de até 23 (vinte e três) quilos de peso e 01 (uma) mala de bordo, de até 10 (dez) quilos de peso.

f) seguro-viagem e seguro saúde (verificar regras de utilização);

g) traslado do aeroporto ao alojamento estudantil e do alojamento estudantil ao aeroporto;

h) acomodação em *homestay* (residência familiar que acolhe os hospedes) ou residência estudantil no *campus* onde acontecerão as aulas, com dormitório oferecido de forma compartilhada entre estudantes do Programa Conecta São Bernardo, do mesmo sexo, sendo que o número de intercambistas por dormitório não será superior a 03 (três);

i) 03 (três) refeições diárias;

j) material didático;

k) certificado de conclusão do curso;

l) cartão de débito internacional para viagem com o valor referente a Bolsa-intercâmbio para despesas pessoais; e

m) atividades acadêmicas, culturais e/ou turísticas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, através do site https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/conecta-sbc.html mediante o preenchimento do formulário de inscrição e envio para o e-mail: conectasbc@saobernardo.sp.gov.br.

3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição online, incluindo, obrigatoriamente, o número do seu CPF. Após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, o comprovante de inscrição será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

3.3 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital não serão admitidas;

3.4 A inscrição do candidato implicará na sua concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

3.4.1 Os responsáveis legais deverão apresentar a autorização de viagem nos termos estabelecidos pela Lei Federal.

3.4.2 Os responsáveis legais deverão certificar-se de que leu e assinalou o campo para a concordância com o Termo de Consentimento de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem, no formulário de inscrição online.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado na rede pública das escolas localizadas no Município de São Bernardo do Campo, em 2025;

4.2 Ter, entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) ano de idade;

4.3 Comprovar residência em São Bernardo do Campo, no mínimo, há 02 (dois) anos;

4.4 O estudante deve estar cadastrado no CadÚnico, e nos casos de estudantes de 15 (quinze) anos, o responsável legal deve estar cadastrado no CadÚnico.

4.5 Ter renda familiar de no máximo meio salário-mínimo por membro residente no mesmo domicílio.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A primeira etapa consiste na verificação automática pelo sistema dos requisitos determinados no item 4 deste Edital, de caráter eliminatório.

5.3. Na segunda serão classificados os alunos com melhores médias de notas obtidas no ano letivo de 2024.

5.3.1 Serão consideradas para obtenção das maiores médias, as notas obtidas nas matérias de português e inglês.

6. DO DESEMPATE

6.1 No caso de classificações idênticas, o desempate entre os candidatos será feito considerando-se a maior média da matéria de inglês, em seguida de português. Persistindo o empate, o critério utilizado será o de maior tempo de residência em São Bernardo do Campo, a menor renda familiar e por fim, sorteio.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os 20 (vinte) primeiros colocados no processo de seleção serão convocados por meio dos contatos fornecidos no formulário de inscrição.

8. DOS PEDIDOS DE VISTA DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

8.1. Os estudantes poderão solicitar vista do processo seletivo, mediante apresentação de justificativa para o pedido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista dos selecionados.

8.2. O pedido de vista deve ser fundamentado e encaminhado para o e-mail conectasbc@saobernardo.sp.gov.br,

8.3. A Comissão Coordenadora da seleção analisará o pedido de vista e em caso de deferimento, encaminhará os documentos para os contatos fornecidos no formulário do pedido.

8.4. Não serão analisados os pedidos de vista solicitados fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.5. Não será admitido qualquer questionamento contra a decisão do pedido de vista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1 O estudante selecionado ao intercâmbio deverá apresentar **RG com até 10 (dez) anos de emissão** (com foto do titular atualizada e documento em bom estado de conservação) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), apelidada de “novo RG”, bem como comprovante de matrícula na rede pública de ensino de São Bernardo do Campo, boletim escolar relativo ao ano de 2024, no momento da primeira reunião de orientação em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula.

9.2 Apresentar em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, os Termos dos anexos II, III e IV preenchidos e assinados pelos pais e/ou responsável legal;

a) Termo de Autorização para o tratamento de dados e uso de imagem (anexo II)

b) Termo de Compromisso dos responsáveis legais e intercambistas (anexo III)

c) Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde (anexo IV)

d) O Formulário Padrão de Autorização de Viagem Internacional emitido pelas autoridades brasileira competentes, disponíveis nos sites oficiais.

9.3 Participar das reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação;

9.4 Imprescindível que o estudante mantenha atualizado seu endereço, telefone, e-mail e redes sociais junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do Programa Conecta São Bernardo do Campo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

9.5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pelo do Programa Conecta São Bernardo do Campo;

9.6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque;

9.7. O estudante selecionado ao intercâmbio deverá apresentar a frequência mínima de 75% até a conclusão do curso, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula, pois o número de faltas será levado em consideração como critério para a desclassificação no processo seletivo;

9.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital.

10.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento das informações do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado divulgado posteriormente, vinculados ao processo de inscrição ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.4 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações de cronograma, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.5 Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Educação, sendo de responsabilidade do candidato/estudante o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

10.6 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de São Paulo.

10.7 A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas poderá sofrer mudanças, tais como exclusão do nome do candidato da lista, por motivo da avaliação de recurso, estando o estudante informado que não poderá contestar a essa mudança publicada e homologada.

10.8 Não será fornecido ao(a) estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação homologada no site da Secretaria Municipal de Educação.

10.9 A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, regras dos programas internacionais e atendimento às obrigações constantes neste edital.

10.10 Até a data de embarque, poderão ocorrer mudanças de país de destino no qual o candidato fará o intercâmbio, dessa forma o futuro intercambista fica impossibilitado de contestar as possíveis alterações de intercâmbio, objeto deste edital. A escolha do país de destino é ato discricionário da Secretaria de Educação.

10.11 O candidato aprovado fará jus a uma bolsa para sua instalação e manutenção. O estudante ao chegar no país de destino estará com a bolsa depositada em conta corrente informada de titularidade do estudante para uso exclusivo no período de intercambio para cobrir despesas pessoais.

10.11.1 A bolsa do item acima deve ser usada como ajuda de custo para despesas pessoais tais como: produtos de higiene, lanches especiais etc., a qual não tem caráter de provisão de subsistência, uma vez que todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte, seguro-viagem e saúde já estão contempladas no pacote de intercâmbio.

10.12 O participante fará jus a um seguro de viagem e saúde durante o período que estiver no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes nem cobertura de tratamento dentário, incluindo atendimento ortodôntico, sendo de reponsabilidade dos pais e/ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas no termo de responsabilidade de informações de saúde.

10.13 O deslocamento para as reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa será custeado pela família do estudante, enquanto o deslocamento para o embarque e desembarque do intercambista será custeado pelo município de São Bernardo do Campo.

10.14 Os pais e/ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão participante do programa, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados.

10.15 Se os pais optarem pelo retorno do estudante ao Brasil antes das quatro (04) semanas para o término do programa, deverão arcar com todas as despesas adicionais deste processo.

10.16 É expressamente proibido transporte de qualquer pertence para ser entregue a terceiros no país de destino e em seu retorno ao país de origem.

10.17 Em situações nas quais um estudante apresentar circunstâncias pessoais que requeiram cuidados e atenção específicos, durante o período entre a aprovação no processo seletivo e o embarque, será necessário reavaliar sua participação pela coordenação do Programa.

10.18 Em caso de pandemias e/ou outras intercorrências, adversidades ou contratempos quanto às fronteiras e/ou calendário das aulas do país de destino do intercâmbio, este Edital sofrerá alterações;

10.19 Não serão resguardadas vagas no Programa de Intercâmbio Conecta São Bernardo caso o candidato classificado, por qualquer motivo, não possa participar do intercâmbio.

10.20 O candidato selecionado não poderá solicitar a alteração do país de destino, tampouco pela instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

10.21 O candidato e seus pais e/ou responsável legal concordam expressamente que o município de São Bernardo do Campo não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

10.22 Caso o candidato intercambista seja afastado do Programa durante o período de Intercâmbio, os pais e responsáveis se responsabilizarão pela devolução do custeio de despesas, desde as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o término do Programa.

10.23 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Bernardo do Campo/SP.

10.24 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2025

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	05/05/2025
INSCRIÇÃO	Data de início 07/05/2025 e encerramento às 23h59 do dia 17/05/2025 Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS (1ª lista)	Até às 23h59 do dia 22/05/2025 Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/
PRIMEIRA REUNIÃO	27/05/2025

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº xxxxx , CPF xxxx, nascido(a) na data xxxxx, residente xxxxxxx, na cidade de São Bernardo do Campo, na qualidade de representante legal do menor _____; data de nascimento xxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, autorizo expressamente que o município de São Bernardo do Campo, com sede na Praça Samuel Sabatini, 50, centro, São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da participação no Programa CONECTA SÃO BERNARDO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis e autorizo o uso da minha imagem e voz a título gratuito, tanto em território nacional como no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encarte, mala-direta, catálogo, etc.; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); mídias sociais, a fim de possibilitar a efetiva execução do programa e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Sexo; 4) Naturalidade; 5) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 6) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 7) Endereço completo 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Estado de saúde; 10) Fotografia; 11) Histórico e Desempenho acadêmico; 12) Frequência escolar; 13) Informações de familiares; 14) Experiências pessoais; 15) Comunicação verbal e escrita mantidas entre o Titular e o Controlador; 16) Número e imagem do Passaporte; 17) Perfis das mídias sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O “TITULAR’’ autoriza, expressamente, que a “CONTROLADORA” utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a. Permitir que à CONTROLADORA identifique e entre em contato com o “TITULAR”, em razão do PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO regido pelo Edital acima referido;

b. Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas;

c. Para procedimentos de inscrição;

d. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

e. Possibilitar que o Controlador realize acompanhamento;

f. Possibilitar que o Controlador realize ações internas envolvendo calendário de datas comemorativas;

g. Possibilitar pesquisas e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com outros órgãos e entidades públicas, organizações privadas que sejam fornecedoras ou prestadoras de serviços, bem como durante o uso de recursos digitais e educacionais digitais, objetivando possibilitar a execução da política pública educacional, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do TITULAR comunicando ao mesmo, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e pelo prazo prescricional. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinatura do responsável legal

Nome legível:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, , portador do RG e CPF responsável pelo estudante, matriculado na Escola Municipal , autorizo a participação dele no Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo.

Estou ciente dos termos e das obrigações dos estudantes constantes no edital de seleção do intercâmbio e devo:

A. Participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, ou outro órgão participante do programa Conecta São Bernardo, além da empresa contratada para a realização do intercâmbio.

B. Ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma de assinaturas, entre outras.

C. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante selecionado durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.

D. Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.

E. Zelar para que o intercambista siga as regras do Programa.

F. Esforçar-me para que as ligações telefônicas para o intercambista no exterior (ou contatos por outros meios como, *WhatsApp*, e-mails, *facebook, instagram, skype*, etc.) **NÃO SEJAM** constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação e desenvolvimento do estudante.

G. Saber que em caso de não adaptação no país de destino, se o intercambista optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, deverei arcar com todas as despesas adicionais envolvidas no retorno antecipado do estudante.

H. Estou ciente, também, da proibição de visitas de familiares e/ou amigos durante o período do intercâmbio.

Declaro ainda que, estou de acordo com as normas e condições aqui expressas e que o descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento da participação do estudante no Programa de Intercâmbio Internacional.

Telefone de contato:

Grau de Parentesco:

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxx de 2025.

assinatura do responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO INTERCAMBISTA

Eu, portador do RG e CPF , estudante do xx, matriculado na Escola XXXX, estou ciente das minhas responsabilidades e obrigações de participação no Programa de Intercâmbio Internacional CONECTA São Bernardo e devo:

A. Frequentar, concluir e ser aprovado no curso regular que estou matriculado;

B. Dedicar-me prioritariamente aos estudos;

C. Fazer o uso responsável da ajuda de custo (bolsa intercâmbio) a ser recebida da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo;

D. Retornar ao Brasil na data determinada pela Secretaria de Educação do Município. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros;

E. Estar ciente, também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:

1) praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

2) desrespeitar as regras da acomodação estudantil;

3) deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas e não realizar as atividades demandadas;

4) usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;

5) ingerir bebidas alcoólicas;

6) praticar esportes tidos como radicais.

7) descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

F. Saber que em caso de não me adaptar no país de destino e optar pelo retorno ao Brasil, meus pais e/ou responsáveis legais deverão arcar com as despesas adicionais do meu retorno;

G. Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:

1) ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo relatando a experiência adquirida no exterior, por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

2) atuar como um jovem líder na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário em eventos e/ou programas socioeducativos e culturais.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

Nome Legível do responsável:

RG:

Telefone:

Grau de parentesco:

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxx de 2025.

Assinatura do estudante

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, xxxxx, portador do RG xxxxxx e do CPF XXXXX, responsável pelo estudante xxxxx, matriculado na Escola Pública XXXXXX, mediante o presente instrumento, declaro responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões consideradas preexistentes e de conhecimento do responsável pelo intercambista no ato da assinatura do contrato, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional.

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

Faz uso de prótese ou órtese (pinos, parafusos, placas, fios e outros)? ( ) NÃO ( )SIM
Qual?

Faz uso de aparelho ortodôntico ( ) NÃO ( ) SIM

Usa aparelho para surdez? ( ) NÃO ( ) SIM
Qual?

Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? ( ) NÃO ( ) SIM
Qual?

Já fez terapia com algum psicólogo? ( ) NÃO ( ) SIM
Motivo:

Já fez algum tratamento psiquiátrico? ( ) NÃO ( ) SIM
Motivo:

Já teve alguma crise nervosa? ( ) NÃO ( ) SIM
Motivo:

É pessoa com deficiência especial? ( ) NÃO ( ) SIM
Que tipo?

Tem alguma dificuldade motora (de andar, de equilíbrio, de escrever)? ( )NÃO ( )SIM
Quais?

Já foi hospitalizado alguma vez? ( )NÃO ( )SIM
Motivo:

Já desmaiou? ( )NÃO ( )SIM

Motivo:

Já fez alguma cirurgia? ( )NÃO ( )SIM
Motivo:

Toma algum medicamento regularmente? ( )NÃO ( )SIM
Quais?

Tem alguma doença crônica (que persiste por mais de 3 meses)? ( )NÃO ( )SIM
Qual?

É alérgico? ( )NÃO ( )SIM
A quê?

Marque um “x” nas doenças/situações abaixo que você já teve ou tem.

( )Tuberculose ( )Sarampo ( )Úlcera
( )Catapora ( )Asma ( )Herpes
( )Diabetes ( )Artrite ( )Hepatite
( )Malária ( )Febre Reumática ( )Papeira
( )Anemia ( )Epilepsia/Convulsões ( )Anorexia
( )Pólio ( )HIV/AIDS ( )Enxaqueca
( )Bulimia ( )Tentativa de Suicídio ( )Desmaios
( )Depressão ( )Gastrite ( )Doenças Venéreas
( )Hérnia ( )Rubéola ( )Sonambulismo

Declaro ciência, como responsável pelo intercambista que possua qualquer doença preexistente, que deverei arcar com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto estiver fora do país), ou seja, nesse caso, terei que arcar com o pagamento das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida, bem como arcar com as despesas de tratamento dentário que o intercambista vier sofrer durante o período fora do Brasil.

Assinatura do responsável

Gabinete do Prefeito

Processo nº 42492/2025

LEI Nº 7.414, DE 5 DE MAIO DE 2025

- -

Projeto de Lei nº 89/2025 – Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa municipal Direito ao Futuro que Concede Bolsa de Estudos na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante justa e correta remuneração, 115 (cento e quinze) bolsas de estudos junto à Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, para os cursos de graduação, pós graduação e mestrado.

Art. 2º A seleção para a concessão citada no artigo anterior tem como base a Lei Municipal n.º 6155/2011, e deve obedecer o critério socio-economico a ser estabelecido por meio de Edital.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e a Faculdade criará uma comissão mista deniminada Comissão de Bolsa de Estudos (CBE), para deliberar sobre os critérios de seleção, contemplação e demais assuntos relacionados ao Programa Direito ao Futuro.

I. Fica atribuída a CBE, os atos necessários para realização do processo seletivo e análise dos documentos necessários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Fica aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional especial no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando adequações orçamentárias para a execução das despesas desta Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamen- tárias:

			R$
08.080.3.3.91.18.00.12.364.0009.2324.01		Garantir ensino superior aos munícipes de São Bernardo do Campo	600.000,00

Art. 6º O crédito aberto no art. 5º desta Lei será coberto com recursos próprios da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

			R$
22.220.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1549-3	Indenizações eRestituições	600.000,00

Art. 7º Fica acrescido o Anexo VI-D referente à inclusão, na Lei Municipal nº 7.112, de 24 de junho de 2022, especificada no Anexo integrante desta Lei.

Art. 8º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de maio de 2025.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO VI - D							
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO							
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2025							
Código Unidade Nº	**Nome**	**Função**	**SubFunção**	**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**		**Unidade de Medida**	**Meta Física para o Exercício**
		Nº - Descrição	**Nº - Descrição**	**Nº**	**Descrição**		
Programa: 0009 - Educação de Qualidade com Foco na Aprendizagem de Todos os Estudantes							
080	Gabinete do Secretário de Educação	12 - Educação	364 - Educação Superior	2324	Garantir Ensino Superior aos munícipes de São Bernardo do Campo	Bolsas oferecidas	115,00

DECRETO Nº 22.923, DE 5 DE MAIO DE 2025 – (P. nº 66453/2019) - Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 20.887, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno e benfeitoria existente, necessária à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltada à implantação de Drenagem na Estrada Riuichi Matsumoto, e dá outras providências.

.....

Atos do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 3.531, DE 30 DE ABRIL DE 2025
(Projeto de Resolução nº 41/2025, de autoria da Mesa da Câmara)

Altera o caput do art. 13 da Resolução nº 3.118, de 11 de maio de 2017, que "Regulamenta o uso de veículos automotores da Câmara de Vereadores de São Bernardo do Campo e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 30 de abril de 2025, aprovou e eu, **Danilo Lima de Ramos**, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O caput do art. 13 da Resolução nº 3.118, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 13.** A Administração da Câmara Municipal fixa em 295 (duzentos e noventa e cinco) litros de etanol, o limite máximo da cota de consumo de combustível por veículo.

.....
.....
.....
.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 30 de abril de 2025; 471º da fundação e 80º de sua emancipação político-administrativa.

Danilo Lima de Ramos
Presidente
Registrado na Secretaria Legislativa.
ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

.....